



ESTATUTO SOCIAL A.M.E.C.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVO.

Art. 1º Sob a denominação de "Associação Missões em Cristo", A.M.E.C. que originou a Associação com personalidade jurídica distinta de seus associados, fundada em 15 de julho de 2014 de âmbito nacional e internacional, pessoa jurídica de organização Religiosa, filantrópica, sem fins lucrativos, de prazo indeterminado.

Parágrafo Único: Sede fica alterada para endereço estabelecido na Rua Pernambuco nº. 859 - Sala 01, Setor Oeste, Paraiso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, regida nos termos do presente estatuto.

Art. 2º São objetivos da Associação Missões em Cristo:

I -Desenvolver e criar, na área de Assistência Social, atividades e serviços de assistência, em consonância ao princípio da prática da caridade e como dever social preconizado pela moral cristã, no exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo, incluso para tais fins, cursos profissionalizantes, abrigos físicos, preparo de alimentos locais e;

II -Criar e desenvolver, na área de divulgação doutrinária, programas de rádio difusão, editora para edição de livros, jornais e afins ou qualquer meio com o intuito exclusivo de divulgação dos preceitos cristãos;

III -Qualquer serviço ou meios de: praticar, divulgar, difundir e presenciar o evangelho de Jesus sob a ótica religiosa que venham a serem criados futuramente pela associação em decisão colegiada.

Art. 3ºPara a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, a Associação adota os seguintes princípios e diretrizes:

I - Os cargos de direção serão exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;

II - Não há distribuição de lucros, dividendos, "Pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores da instituição;

III - Todas as receitas e despesas são escrituradas, regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

IV - Na manutenção das finalidades e dos da Associação, todos os recursos são aplicados no território nacional.

V - A associação reger-se-á pelo presente estatuto e pela normatização interna, regido pelo chamado Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral.

REGISTRADO

CAPÍTULO II

Wando do Nilo Moura
Antônio Neto

[Signature]
Thiago Nunes de S. Barbacena

OAB/TO 7029
[Signature]

DO QUADRO SOCIAL ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 4º A Associação compor-se-á de ilimitado número de sócios, pessoas físicas maiores de 18(dezoito) anos ou emancipados que, adotando princípios da associação, a ela se associem com aceitação das obrigações decorrentes desse Estatuto.

DO TIPO DE ASSOCIADO

Art. 5º Dividem-se os associados nas seguintes categorias:

I - Fundadores: são aqueles que assinaram a ata de fundação da Sociedade, bem como os que fizeram parte da primeira diretoria.

II - Contribuintes: são os associados admitidos, posteriormente, à fundação da sociedade e que contribuem mensalmente na forma fixada pela Diretoria. Esta categoria permite ao associado participar do processo de eleições votando.

III - Contribuintes Eventuais: Associados admitidos, posteriormente, à fundação da sociedade e que contribuem esporadicamente. Esta categoria não permite ao associado participar do processo de eleições votando.

IV - Contribuintes Efetivos: são os associados que, sendo contribuintes a mais de 1 (um) ano, estejam atuando intensiva e ininterruptamente em qualquer atividade desenvolvida pela Associação por mais de 1(un) ano. Esta categoria permite ao associado participar do processo de eleições votando e ser votado.

Parágrafo Único: Os trabalhadores oriundos de outras associações, que tenham concluído cursos e prestado serviços devidamente comprovados por carta da associação de origem, só serão Associados Efetivos após 1(un) ano de contribuição e atuação intensiva e ininterrupta em qualquer atividade da Associação pelo mesmo período da contribuição.


REGISTRADO

DA ADMISSÃO

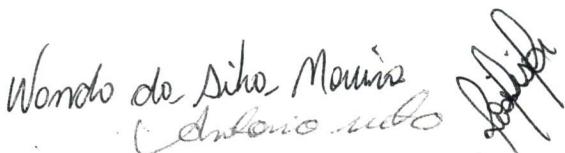
Art. 6º A admissão do Associado se dará mediante Ficha de Inscrição e assinatura do Livro de Associados pelo proponente na Secretaria da Associação e deverá ser aprovada pela Diretoria em reunião ordinária.

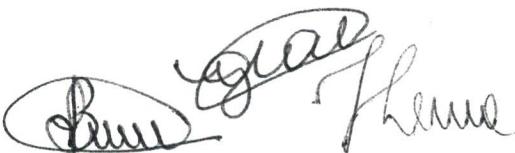
DOS DIREITOS

Art. 7º São direitos dos Associados:

I - Assistir às reuniões de Diretoria, Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

II - Sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que contribuam para o aperfeiçoamento da Associação, assim como denunciar qualquer irregularidade ou resolução que fira as normas estatutárias ou regimentais;


Wendy do Nascimento Moura
Antônio Neto


Ronaldo Henrique


Thiago Nunes de S. Barbacena
OAB/TO 7029

III - Participar dos cursos e atividades desenvolvidos pela Associação, respeitando sua estrutura organizacional;

IV - Convocar Assembleia Geral por motivo relevante, por escrito, contendo pelo menos 2/3 (dois terços) de assinaturas do número total de associados.

Parágrafo Único: É vedada aos associados eventuais esta prerrogativa.

DOS DEVERES

Art.8º São deveres dos Associados:

I - Participar das atividades da Associação, assumindo cargos, funções e tarefas, que lhes forem atribuídos;

II - Acatar as orientações do Órgão Dirigente a que estiverem filiados;

III - Respeitar e fazer ser respeitado este Estatuto, o Regimento Interno, assim como a hierarquia da Associação, a qual está subordinado;

IV - Contribuir com a mensalidade para a manutenção e desenvolvimento da sociedade;

V - Manter atualizado o seu cadastro junto à secretaria;

VI - Prestar a Associação todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VII - Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da Associação quando destes fizer parte;

Art. 9º É vedado aos sócios, toda e qualquer menção ou referência ao nome da Associação Missões em Cristo em campanhas políticas.

REGISTRADO

DA EXCLUSÃO

Art. 10º O Associado será excluído do quadro social quando:

I - Solicitar por escrito sua demissão;

II - Falecimento;

III - Deixar de cumprir suas obrigações estatutárias;

IV - Praticar atos contrários aos objetivos da Associação que lesem moral e administrativamente a Associação e suas finalidades;

V - Usar o nome da Associação, sem autorização prévia da Diretoria, para angariar vantagem para si ou outrem;

Wendy de Souza Moura
Adriano Neto
Bueno
Fábio
Thiago Nunes de S. Barbacena
OAB/TO 7029
Júlia

VI - Fazer propaganda político-partidária e ou a favor de candidatos nas proximidades ou dentro da Associação;

Parágrafo 1º: Ao associado excluído, caberá recurso à Assembleia Geral num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de exclusão;

Parágrafo 2º: Por qualquer outro motivo de monta, decidido por decisão colegiada da diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral;

CAPÍTULO III DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 11ºO associado deverá contribuir mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo decidido pela Diretoria, podendo a seu critério, contribuir com importância superior àquela estabelecida.

Art. 12ºO associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de 3 (três) meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo posterior, ou sem justificativa por escrito, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

Art. 13ºOs associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria.

Parágrafo Primeiro: A diretoria poderá substituir as suas mensalidades por serviços voluntários prestados para a Associação, sem que haja qualquer vínculo empregatício ou que possa ser enquadrado nas diretrizes da CLT. Essa concessão se dará nos termos do presente estatuto e diretrizes definidas no regime interno.

Parágrafo Segundo: Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo continuarão com os mesmos direitos e deveres.

Art. 14ºHavendo alguma excepcionalidade no tocante à contribuição, a mesma deverá ser apresentada por escrito para a diretoria, cabendo recurso, se for o caso, em Assembleia ordinária ou extraordinária.

Art. 15ºOs Associados não serão reembolsados das contribuições que realizarem em favor da manutenção, ampliação, reformas e incorporações ao patrimônio, que tenham efetuado ou venham a efetuar em favor da mesma.

Parágrafo Único: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação.

CAPÍTULO IV

Wendy do Nascimento
Câmara de Vereadores

Hélio Góes
Thiago Nunes de S. Barbacena
OAB/TO 7029
Márcio

REGISTRADO



DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 16º A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral dos Associados
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17º A Assembleia Geral é órgão soberano e se compõe dos associados no gozo de seus direitos estatutários, podendo decidir em conformidade com a legislação vigente e os dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da Associação, dos quais se destacam:

- I - Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - Destituir os membros da Diretoria Executiva e Fiscal;
- III - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- IV - Decidir sobre a extinção da Associação;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, vender, doar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - Aprovar o Regimento Interno;
- VII - Deliberar sobre o relatório de atividades e Balanço Patrimonial, após aprovação do Conselho Fiscal;
- VIII - Deliberar em grau de recurso sobre a exclusão de Associados;

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até o dia 30 de março de cada ano, para aprovar o balanço geral do exercício e demais assuntos de interesse geral constantes na pauta e, bianualmente, na primeira quinzena do mês de dezembro para eleger e empossar a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo: As Assembleias Gerais Extraordinárias serão tantas quantas forem necessárias, para deliberar assuntos que a elas competem e expressos neste estatuto, constantes na convocação. Serão realizadas quando convocadas pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e 1/6 (um sexto) dos Associados Efetivos.

Parágrafo Terceiro: As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com o número de 2/3 (Dois terços) dos sócios com direito a voto, e em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de sócios.

REGISTRADO

Wando do Nascimento
Antônio Neto
Silva Nunes

Thiago Nunes de S. Barbacena
OAB/RJ 7029
Hélvia
Eduardo

Parágrafo Quarto: As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente da Associação que verificará a presença dos Associados. Instalada, a assembleia elegerá uma mesa diretora por aclamação, composta de um Presidente e um Secretário, a quem competirá lavrar a respectiva ata.

Art. 18º Para as deliberações a que se refere o artigo 17º, itens "II", "III", "IV" e "V", será necessário à concordância de dois terços (2/3) de Associados com direito a voto em Assembleia especialmente convocada para tal finalidade, não havendo "quórum", será feita nova convocação.

Parágrafo Único: Nas Assembleias Gerais ordinárias, as deliberações serão através do escrutínio secreto, salvo deliberação contrária por aclamação, nas Extraordinárias por voto aberto.

Art. 19º A convocação da Assembleia Geral Ordinária, será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e da Extraordinária com antecedência mínima de 7 (sete) dias, através de edital fixado em mural visível na Associação e publicado em órgão de imprensa local nos casos previstos no artigo 17º, nos itens "I", "II", "III", "IV" e "V". No edital, deverá constar a pauta a ser discutida, sendo que, quando da eleição da Diretoria, deverão constar também os nomes dos candidatos e suas funções, para conhecimento de todos.

Art. 20º As Assembleias Gerais somente deliberarão sobre os assuntos contidos no Edital de convocação.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21º A Diretoria Executiva, eleita e empossada através de Assembleia Geral Ordinária, compõe-se dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro e 02 (dois) membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão eleitos por 2(dois) anos, permitida uma reeleição para o mesmo cargo. E no máximo mais 1 (um) mandato para cargos diferentes.

Parágrafo Segundo: Passados 5 (cinco) anos, os Associados que se enquadarem no inciso do Artigo 21º, parágrafo 1º, poderão candidatar-se novamente, com todos seus direitos renovados.

Parágrafo Terceiro: Os Diretores que, eventualmente, se candidatarem a cargos políticos, deverão solicitar sua exoneração imediata do cargo de Diretor.

Art. 22º Compete à Diretoria Executiva executar todos os atos administrativos regulares necessários às atividades da Associação.

Parágrafo Primeiro: Poderão ser chamados assessores subordinados à Diretoria em questão, obedecendo às necessidades da Associação, no que a mesma comportar.

Wendy do Nascimento
Antônio Neto

Rafaela

Thiago Nunes de S. Barbacena
OAB/RN 7029
Jesuino


REGISTRADO

Parágrafo Segundo: Compete à Diretoria designar ou dispensar os Dirigentes dos Departamentos, submetendo tais deliberações à homologação do Presidente.

Art. 23º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês na segunda quinzena de cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente e suas decisões tomadas por maioria simples.

DA VACÂNCIA E AFASTAMENTO

Art. 24º Considerar-se-ão vagos os cargos de Diretores e Conselheiros, quando:

- I. Falecimento;
- II. Afastamento voluntário, através de carta renúncia;
- III. Deixar de comparecer a 3(três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5(cinco) alternadas, sem motivo justificável;
- IV. Nos casos previstos no Artigo 10

Parágrafo 1º: Da decisão da Diretoria Executiva excluir um de seus membros, caberá recurso à Assembleia Geral, assegurado amplos direito de defesa.

Parágrafo 2º: Ocorrendo a vaga de um cargo da Diretoria Executiva, a mesma indicará um novo nome.

Art. 25º Caberá à Diretoria Executiva estabelecer normas e/ou procedimentos, que se fizerem necessários, para o bom andamento da Associação.

DOS ATRIBUTOS

Art. 26º São atributos da Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II. Deliberar sobre suprimentos de recursos às Diretorias, de forma a evitar qualquer suspensão das atividades;
- III. Resolver sobre a nomeação de empregados remunerados, fixando-lhes vencimentos, licenciando-os ou demitindo-os, bem como sobre a contratação de serviços profissionais liberais, quando necessários;
- IV. Elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral;
- V. Reformar o Estatuto Social "ad-referendum" da Assembleia Geral;
- VI. Autorizar a contratação de empréstimos, inclusive com garantia hipotecária, e a aquisição de bens móveis e imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral;

REGISTRADO

Wendy de Sá Moraes
A. Barroso Neto

Thiago Nunes de S. Barbacena
OAB/SP 70299
W. Barreto



VII. Aprovar a criação ou extinção de cursos, atividades e trabalhos em geral;
VIII. Receber doações ou legados, desde que livres de condições ou ônus;

IX. Aprovar a compra de móveis, aparelhos e utensílios necessários ao funcionamento dos departamentos e órgãos dirigentes;

X. Opinar e deliberar sobre assuntos de ordem superior referentes à orientação e finalidade da Associação e executar todos os atos administrativos regulamentares necessários às atividades da Associação.

Parágrafo Único: Qualquer compra acima de 2(dois) salários mínimos vigentes, deverá ser feita por concorrência de preços (por escrito) de no mínimo 3(três) fornecedores.

DO PRESIDENTE

Art. 27º Compete ao Presidente:

I. Dirigir todas as reuniões da Diretoria e instalar as Assembleias Gerais, cuja convocação lhe compete fazer, ressalvado os direitos de convocação pelos sócios ou demais membros da Diretoria conforme expresso no art. 7º, item IV;

II. Superintender todas as atividades da Associação, podendo contrair obrigações, transigir, renunciar direitos, dispor do patrimônio social (vendendo-os, alugando-os, permutando-os) com autorização expressa da Assembleia Geral;

III. Representar a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

IV. Praticar todos os atos inerentes a seu cargo, sendo que, para a movimentação bancária, será obrigatória a assinatura de dois membros da diretoria;

V. Convocar as reuniões de Diretoria Executiva, presidindo-as, com direito a voto de qualidade;

VI. Assinar, com o Secretário, toda a documentação da Associação;

VII. Apresentar, anualmente, até o mês de fevereiro de cada ano, relatório de sua gestão e balanço financeiro, após aprovação do Conselho Fiscal;

VIII. Aprovar a venda de móveis, aparelhos e utensílios em desuso;

IX. Manter escrituração contábil regular e legal, sob a responsabilidade de profissional habilitado;

X. Nomear comissões para fins específicos e com prazos determinados;

XI. Deliberar sobre casos omissos ao Estatuto Social;

XII. Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações previstas neste Estatuto.

REGISTRADO

Wando de Sá, Moura
A. Dono sôlo

Ronaldo Henrique

Hélvia

Thiago Nunes de S. Barbacen
NABT 7020

Wellme

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 28º Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir interinamente o Presidente quando de sua ausência temporária e Definitivamente na eventualidade de seu afastamento voluntário ou involuntário;
- II. Colaborar com a atividade dos demais Diretores por determinação do Presidente;
- III. Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações previstas neste Estatuto.

DO SECRETÁRIO

Art. 32º Compete ao 1º Secretário:

- I. Substituir quaisquer Diretores em suas faltas ou impedimentos;
- II. Organizar o livro dos sócios, assim como sua atualização e emitir correspondência em nome da Sociedade;
- III. Prestar auxílio nos serviços administrativos da Secretaria;
- IV. Ter organizado o registro e frequência das atividades dos trabalhos.
- V. Organizar quadro de avisos internos destinados aos trabalhadores e externos ao público em geral.
- VI. Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações previstas neste Estatuto.
- VII. Organizar em arquivo físico e digital, documentação referente aos sócios e à associação, incluindo backups de segurança.

REGISTRADO

DO TESOUREIRO

Art. 33º - Compete ao 1º Tesoureiro:

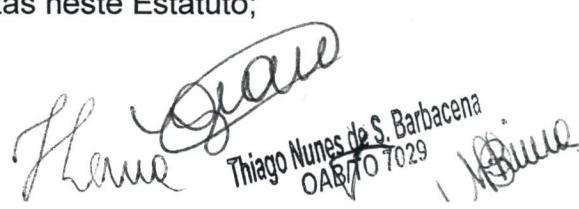
- I. Arrecadar receitas e promover os depósitos bancários dos valores, efetuando os pagamentos autorizados através da emissão de cheques assinando-os juntamente com o Presidente ou aquele que o estiverem substituindo no momento;
- II. Elaborar balancetes mensais das atividades financeiras da Associação, bem como o balanço anual, afixando-os em local visível para conhecimento de todos;
- III. Assinar, com o Presidente, os balancetes mensais e anuais;
- IV. Prestar à Diretoria Executiva todas ás informações de ordem financeira e/ou contábil que lhe forem solicitadas;
- V. Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações previstas neste Estatuto;

Wendy de Sá Morais



DO CONSELHO FISCAL



Henrique Gaiarsa
Thiago Nunes de S. Barbacena
OAB/GO 7029


Art. 34º O Conselho Fiscal compor-se-á de 2 (dois) membros eleitos pela Assembleia Geral entre os Associados Efetivos;

Parágrafo Único: Havendo a desistência de um membro, o Conselho Fiscal nomeará outro, que assumirá imediatamente o cargo.

Art. 35º Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os documentos e livros em uso pela diretoria, levantando quaisquer irregularidades e fazendo a respectiva comunicação à própria Diretoria ou em Assembleia Geral, conforme o caso;

II. Emitir pareceres, por escrito, em qualquer matéria relacionada com o setor financeiro da Sociedade, bem como supervisionar e emitir pareceres, sempre por escrito, sobre a evolução doutrinária da Sociedade;

III. Impugnar as contas quando achar necessário, cabendo denúncia à Assembleia Geral;

IV. Analisar o balanço geral de encerramento do exercício, submetendo o relatório final à apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

V. Poderá, para melhor desempenho de suas funções, escolher firma de auditoria ou profissional habilitado, fixando-lhes honorários, dentro de níveis de mercado e compatíveis com a situação econômica da Associação.

Parágrafo Único: A data do encerramento do exercício fiscal será sempre dia 31 de dezembro, onde as respectivas obrigações contábeis deverão ser entregues e assinadas pelo Presidente, Tesoureiro e Técnico contábil para apreciação e parecer do Conselho Fiscal, tendo este prazo máximo de 30 (trinta) dias para elaboração de parecer final e encaminhamento do mesmo à Assembleia Geral.

REGISTRADO

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DOS RENDIMENTOS

Art. 36º O Patrimônio da Associação será constituído de bens, tais como: imóveis, móveis, veículos, bens de consumo, quadros, livros, assim como títulos e papéis que representem valores de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Cabe ao Presidente e ao Vice-presidente, Secretario e Tesoureiro a administração dos mesmos.

Art. 37º Ao Patrimônio serão incorporados os bens que pela Associação forem adquiridos, através de compra, doação, usufruto, legado ou a qualquer outro título.

Art. 38º O Patrimônio será inalienável e não sujeito a ônus, salvo decisão da Assembleia Geral.

*Wando do Nascimento
A. Donizete*

*Hélvio
Thiago Nunes de S. Barbacena
OAB/PR 7029*

Art. 39º Se ocorrer desapropriação de bens, o produto será revertido em favor da própria Associação e/ou em sua conservação e ampliação de seu patrimônio.

Art. 40º Constituem rendimentos do patrimônio:

- I. Produto das mensalidades dos Associados;
- II. O produto resultante da venda de livros, bazares, periódicos e etc.;
- III. Provenientes de títulos, ações e aplicações financeiras;
- IV. Provenientes de Direitos Autorais resultantes da edição de obras doutrinárias;
- V. Do produto de donativos ou festividades realizadas para obtenção de recursos;
- VI. Subvenções concedidas pelo poder público, por instituições particulares e auxílios de outras fontes;
- VII. Quaisquer outras rendas auferidas com o objetivo de dar à Associação condições de atender as suas finalidades.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 41º A Diretoria Executiva, com no mínimo 90 (noventa) dias da primeira quinzena do mês de dezembro (ano eleitoral), fixará a data para a realização da Assembleia Geral Ordinária para renovação do quadro da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal em local visível.

Art. 42º O nome de um associado efetivo, candidato ao pleito eleitoral, não poderá integrar diferentes listas de candidatos.

Art. 43º A relação dos candidatos (chapas) deverá ser entregue e protocolada na secretaria da Associação no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da Eleição, obedecendo ao número de Diretores e Conselheiros previstos neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: Após este prazo não será aceita nenhuma relação, ou alteração já entregues.

Parágrafo Segundo: Na relação, deverá constar a assinatura de cada candidato, comprovando assim a sua anuência.

Art. 44º Após análise da relação dos membros (chapas), a Diretoria Executiva deverá afixar as mesmas em lugar visível, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua entrega.

Art. 45º Se houver empate no pleito eleitoral, convocar-se-á uma nova Assembleia Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para nova Eleição.

REGISTRADO

Windo da Silveira Moura

Flávia Souza
Thiago Nunes de S. Barbacena
OAB TO 7029

Art. 46º Os mandatos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal contarão a partir da data da Eleição.

Parágrafo Único: A posse dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal se dará no ato da Apuração final dos votos feita pela mesa dirigente da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 47º - O Processo eleitoral reger-se-á da seguinte forma:

- I. Convocada a Assembleia Geral, serão escolhidos por aclamação dois membros para auxiliar a eleição (Presidente da Mesa e Secretário);
- II. Não será permitido o voto por procuração;
- III. Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
- IV. Os associados que podem votar e serem votados, estão definidos no Artigo 5º, itens "e IV e particularmente, no artigo 13º, parágrafo único;
- V. A votação se dará por escrutínio secreto, salvo se decidido na Assembleia por aclamação, que seja aberto;
- VI. As chapas poderão, caso assim optem, manifestarem-se oralmente ou por escrito por tempo igual às mesmas, determinado pelo Presidente da Mesa, com direito à réplica, se for o caso;
- VII. Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

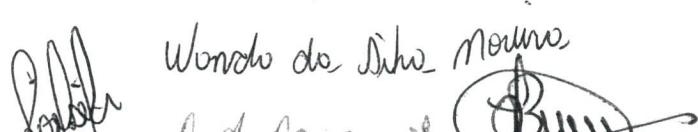
REGISTRADO

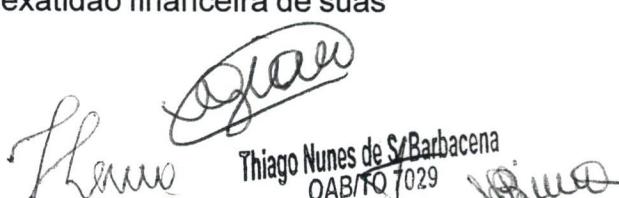
Art. 48º - Os sócios não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações expressas contraídas pela Associação, ressalvadas àquelas, cuja responsabilidade decorra de ato culposo ou doloso.

Parágrafo Único: Apenas a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal sofrerão as imputações decorrentes da lei de responsabilidade fiscal por eventual má administração da Associação e eventual ingerência de seu Patrimônio.

Art. 49º - Nenhum cargo de administração, expresso no presente Estatuto, será remunerado, devendo, pois, ser exercido gratuitamente. A Associação não distribui aos Associados quaisquer parcelas de seu patrimônio ou rendas, a título de lucro ou participação nos dividendos ou resultantes de "pró-labore".

Art. 50º - A Associação manterá escrituração de suas receitas, bem como do seu ativo e passivo, de forma a demonstrar a perfeita exatidão financeira de suas atividades.


Wando de Sá de Mello


Thiago Nunes de Sá Barbacena
OAB/TQ 7029

Parágrafo Único: A Sociedade poderá manter contas bancárias, na medida de suas possibilidades, cuja movimentação será realizada sempre através da assinatura de dois membros da Diretoria.

Art. 51º - Os resultados obtidos serão integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetos sociais da Associação, bem como na expansão das atividades, sempre dentro do país.

Parágrafo Único: Os saldos das contas bancárias poderão ser aplicados em contas de poupança, ou outras modalidades de investimentos que melhor remunere o capital aplicado, com vistas a evitar a desatualização do mesmo, quando este não tiver melhor destino.

Art. 52º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, ressalvando o disposto no seguinte parágrafo único.

Parágrafo Único: As reformas propostas não deverão atingir, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito à:

- I. Não vitaliciedade dos cargos e funções;
- II. Destinação social, do patrimônio.

Art. 53º - Em caso de dissolução da Associação, por absoluta falta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de 2/3 (dois terços) dos sócios com direito ao voto em Assembleia Geral convocada especialmente para esta finalidade.

Art. 54º - A totalidade da renda ou receitas oriundas das diversas fontes geradoras criadas pela Associação, será aplicada na constituição, conservação e ampliação do patrimônio social e das obras filantrópicas, estritamente para o cumprimento dos objetivos sociais da Entidade.

Art. 55º - Os documentos legais, contábeis, fiscais, acervos, chaves e afins deverão ser entregues, pelo Presidente em exercício ao Presidente eleito, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a posse, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Art. 56º - Ficará impedido de exercer suas funções, ficando automaticamente afastado, o Diretor ou conselheiro que se candidatar a cargo eletivo. Não se elegendo, poderá reassumir suas funções.

Art. 57º - Não serão permitidos aos associados, Departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 58º - O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 59º - A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados

REGISTRADO

Wando da Silva Moura *[Signature]*
Antônio Neto *[Signature]*

Thiago Nunes de S. Barbacena
OAB/GO 7029

de compromissos que modifiquem o caráter da Associação, não prejudiquem suas atividades normais, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 60º - A Associação poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro: Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

Parágrafo Segundo: Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela Associação, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 61º - Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar a Associação ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 62º - O presente Estatuto entrará em vigor, após a sua aprovação pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 63º - As situações eventuais não abrangidas no presente estatuto e no regimento interno, serão resolvidos pela diretoria executiva ou pela assembleia Geral com 2/3 dos associados.

DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA PARA O PRIMEIRO BIENIO

Presidente: Idevaldo de Lima, Brasileiro, Casado, Mecânico, Rua Pernambuco, 859 Setor Oeste, Paraíso do Tocantins – TO CEP: 77.600-000, nascido em 20/04/1971, RG: 1.237.256, CPF 546.466.181-68.

Vice-Presidente: Wando da Silva Moreira, Brasileiro, Casado, Pedreiro, Rua Tocantins 718, Centro, Paraíso do Tocantins - TO, CEP: 77.600-000, nascido em 25/03/1985, RG 4.395.441, CPF 008.162.631-24.

Tesoureira: Rosicleia Lima da Silva, Brasileira, Casada, Atendente, Rua Doutor Valdir Lins, 505, Centro, Paraíso do Tocantins - TO, CEP: 77.600-000, nascida em 20/04/1988, RG 1.756.348, CPF 013.316.482-97.

Secretário: Antônio Bernardes Fernandes Neto, Brasileiro, Casado, Assistente Administrativo, Rua 13 de Maio 1088, Centro, Paraíso do Tocantins - TO, CEP: 77.600-000, nascido em 22/09/1997, RG 1236612, CPF 013.178.081-69.

CONSELHO FISCAL

Wando da Silva, Moreira, Antonio Neto

Thiago Nunes

Thiago Nunes

Thiago Nunes de S. Barbacena
OAB/TO 7029

REGISTRADO

H. Lima

Conselho Fiscal – Sr.^a. Gianny Costa da Silva, Brasileira, Solteira, Do Lar, nascida em 13 de Agosto de 1980 em Amapá - AP, filiação: Laercio José da Silva e Maria Madalena Costa Freitas, inscrita no CPF/MF sob nº. 024.015.051-13 e portador do RG/CI nº. 705.516 SSP/TO, Endereço: Rua Princesa Isabel nº. 991 Setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins – TO, CEP: 77600-000;

Conselho Fiscal – Sr.^a. Lucelma da Silva Barbosa Lima, Brasileira, Casada, Assistente Social, nascida em 20 de Maio de 1970 em Jataí - GO, filiação: Sebastião Barbosa Rezende e Lucia da Silva Barbosa, inscrita no CPF/MF sob nº. 499.692.771-20 e portador do RG/CI nº. 1.237.257 SSP/TO, Endereço: Rua Pernambuco nº. 859 Setor Oeste, Paraíso do Tocantins – TO, CEP: 77600-000

Paraiso do Tocantins/TO, 02 de Setembro de 2022.

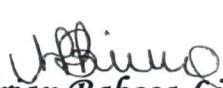

Idevaldo de Lima

Presidente


Dr. Thiago Nunes de S. Barbacena

OAB/TO 7029


Thiago Nunes de S. Barbacena
OAB/TO 7029


Mirian Babosa Lima

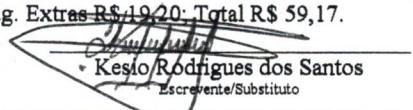
Estagiaria

CPF: 043.918.891-10

37.344-7
TABELIAZADA
Francisco Rodrigues
Rodrígues
10001-85

Único Serviço Notarial e Registral com atribuições especializadas de "Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos" e Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Comarca de Palmeirópolis/Tocantins

Selo Digital: 128876AAA140978-RBS Registro Civil nº 14155-000 N° 181 Averbado sob nº Av-1 e registrado sob o nº 1229. Dou fô. Palmeirópolis-Tocantins, 24/01/2023. TFF. R\$ 7,44; FUNC. R\$ 12,28; Emol. R\$ 12,65; ISS. R\$ 1,48; FSE. R\$ 2,46; Prot. R\$ 3,66; Pag. Extras R\$ 19,20. Total R\$ 59,17.


Kesio Rodrigues dos Santos
Escrivente/Substituto


REGISTRADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.757.008/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/07/2014

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO MISSOES EM CRISTO - A M E C

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIAÇÃO MISSOES EM CRISTO - A M E C

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R PERNAMBUCO

NÚMERO
859

COMPLEMENTO

CEP
77.600-000

BAIRRO/DISTRITO
SETOR OESTE

MUNICÍPIO
PARAISO DO TOCANTINS

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
IDEVALDO @_HOTMAIL.COM

TELEFONE
(63) 9217-6144

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/06/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2024 às 12:02:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS

COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS MUNICIPIO DE PALMEIRÓPOLIS
TERMO DE PALMEIRÓPOLIS DISTRITO: SÉDE



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS, PROTESTO E 2º TABELIONATO DE NOTAS.

CNPJ N° 37.345.022/0001-01

RAILSON LUSTOSA DE CARVALHO

TABELIÃO.

FONE 63-3386.1889

CERTIDÃO DE REGISTRO. 

CERTIFICO e dou Fé, que atendendo a requerimento verbal da parte interessada, Que em busca hoje procedida, nos livros e Papeis deste cartório Encontrei a peça requerida: **ESTATUTO DA IGREJA PENTECOSTAL MISSOES EM CRISTO**, devidamente protocolada no livro - A -1- folhas 42 - sob o nº 01173 e Registrado sob o nº 01148 livro B - 5 - FOLHAS Nº 15/15Vº, em 15 de JULHO de 2014;. O Referido é Verdade, e dou Fé. Palmeirópolis TO, 15 de JULHO de 2014;

EM TEST^o DA VERDADE.

RAILSON LUSTOSA DE CARVALHO
TABELIÃO

CNPJ 37.345.022/0001-01

Cartório de Registro de Pessoas
Jurídicas, Títulos, Documentos,
Protestos, 2º Tabelionato de Notas
Rua 06 nº 90 Centro
CEP: 77.365-000

Palmeirópolis

Tocantins



CNPJ 37.345.022/0001-01

Cartório de Registro de Pessoas
Jurídicas, Títulos, Documentos,
Protestos, 2º Tabelionato de Notas
Rua 06 nº 90 Centro
CEP: 77.365-000

Palmeirópolis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA IGREJA MISSÕES EM CRISTO

O Pastor Presidente, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva da IGREJA MISSÕES EM CRISTO, no uso das atribuições conferidas a este pelo Regimento Interno, convoca os membros para participarem da Assembleia Geral Ordinária que se realizará na IGREJA MISSÕES EM CRISTO, às 19h00min, no dia 22 de Agosto de 2022, em primeira convocação, em sua sede na Avenida Castelo Branco, nº 400, centro, Palmeirópolis/TO, CEP: 77.365-000. Com a presença de metade mais um dos membros efetivos, confirmada por lista de presença, com os membros presentes, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- I. Aprovação para alteração da Natureza jurídica do Novo Estatuto;
- II. Votação, Eleição e Posse da Diretoria para os mandatos nos períodos de 2023 e 2024;
- III. Outros assuntos de Interesse Geral.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- I. Só estarão aptos a votar os membros efetivos que não estiverem em processo disciplinar no momento da votação;
- II. Não se admitirá nenhum tipo de voto por procuração;
- III. As deliberações da Assembleia Geral serão de caráter obrigatório, para todos os membros, efetivos e não efetivos, independentes do seu comparecimento à Assembleia Geral, ou de seu voto.

Para efeito de quórum, declara – se que o número de membros efetivos em pleno gozo de direitos junto à IGREJA MISSÕES EM CRISTO é de 25 membros.

Palmeirópolis, 07 de Agosto de 2022.

Wendy de Sá Moura

Antônio Neto

José

Thiago

Thiago Nunes de S. Barbacena
CARTEO 7720

União

Guilherme



Presidente da Reunião

Secretario da Reunião

Marcos Perini da Silva

José Henrique Ferreira do Silveiro (Silva) Grujó
Ferreira, Quirina T. Barbosa Gomes
Bárcine Correia de Oliveira Silva, Marcos Pda Silva
Flásterane Santágua da Silva
Raíssa Amorim dos Arvões da Silva
Wandresley medeiros de souza
Angela Cardoso Brito, Ellén Vitória Gonçalves
dos Santos, Kemilly Vitoria Cardoso Brito,
Karinele Oliveira Silva, Karlos Henrique V. Silva
Simone Lemos da Souza, Damir Souza
Sandrali Almeida - Neths Leticia Souza
Wallas Apolinário da Silva
Miryam Senna dos Santos, Ana Paula Araújo Martins
Camilla Scandalezzi Ribeiro
Jeniffer Ferreira Tels, Lívia Letícia Alves
Dra. Ivânia Castro Ayres
Notários Medicos Colégio
Patrícia Caixas Barbosa -
Jussara Aparecida B. da Silva

REGISTRADO

Hávia

Wendy do Silva Mairis

Antônio Neto

Lúcia

Bruna

gau

Thiago Nunes de S. Barbacena
OAB/TO 7029

D

Hávia



IGREJA PENTECOSTAL MISSÕES EM CRISTO

Avenida Castelo Branco nº 400, Centro, PALMEIROPOLIS/TO

ATA DE FUNDAÇÃO

Aos 17 Dias do mês de Junho, às dezenove horas, na Avenida Castelo Branco, nº400, no Centro, CEP-77365-00, na cidade de Palmeiropolis, Estado do Tocantins, reuniram-se em assembléia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da **IGREJA PENTECOSTAL MISSÕES EM CRISTO**. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o Senhor, **MARCELO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador do CPF nº 021310431-80, e RG nº 911.424, SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida; Castelo Branco, nº303, na cidade de Palmeiropolis, Estado de Tocantins, convidando a mim, **WESLENY DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, universitária, portador do CPF- nº047.623.301-16, e RG nº 1.167.939, SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 350, Setor União, CEP-77365-000, na cidade de Palmeiropolis, Estado do Tocantins, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: assim informou a secretaria também que a referida igreja está situada na Avenida Castelo Branco nº 400, Centro, Palmeiropolis/TO,estamos iniciando este trabalho no prédio **alugado**. Ficou esclarecido que todas as funções poderão ser exercidas pelo Pastor **MARCELO PEREIRA DA SILVA**. Citou sendo entre elas a de Ministro dos cultos, pagamentos de contas de água e energia elétrica e aluguel, receber doações em forma de moeda corrente e em bens móveis e imóveis que de forma licita e que sejam destinados a **IGREJA PENTECOSTAL MISSÕES EM CRISTO**, tudo de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 10º do estatuto da IPMC,Assim como realizar Batismo nas águas, apto realizar consagrações e casamentos religiosos. Observando-se o que dispõe o artigo 5º do estatuto. A) discussão e aprovação do projeto dos estatutos Ministeriais e Socias; B) constituição e fundação definitiva da entidade; C)eleição da Diretoria; D) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da entidade. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto dos Estatutos dessa instituição Religiosa, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a entidade **IGREJA PENTECOSTAL MISSÕES EM CRISTO** procedendo-se então, à eleição da Diretoria que ficou assim constituída: - **Presidente: Pr. MARCELO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador do CPF nº 021.310.431-80 e RG nº 911.424, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco, nº 303, CEP-77365-000, na cidade de Palmeiropolis, Estado do Tocantins. **Vice Presidente: Dalciene Correia de Oliveira Silva**, brasileira, casada, do Lar, portador do CPF nº013.076.761/11, e RG nº 821.764,2ª. Via, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, CEP. 77365-000, na cidade de Palmeiropolis, Estado do Tocantins. **1º. Tesoureira: HELENA DA SILVA LIMA**, brasileira, casada, domestica,

REGISTRADO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESS. JURID. TIT. DOC.
PROTESTOS 2º TABELLAMATO DE NOTAS
Protocolo n.

portador do CPF nº 010.918.951-55, e RG nº4482910, SSP/ GO, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº350, CEP. 77365-000, na cidade de Palmeiropolis, Estado do Tocantins. 2º. Tesoureiro: **EDVAN FIGUEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, solteiro, auxiliar de serviços Gerais, portador do CPF nº007.086.411-05, e RG nº460832, SSP/TO, residente e domicilia a Avenida Goiás, nº130, CEP-77365-000, na cidade de Palmeiropolis, Estado do Tocantins. 1ª. Secretária: **WESLENY DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, universitária, portador do CPF- nº047.623.301-16, e RG nº 1.167.939, SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 350, Setor União, CEP-77365-000, na cidade de Palmeiropolis, Estado, Tocantins. 2ª. Secretário: **DIRCEU GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços, portador do CPF nº022.064.931-60, e RG nº 5.002.117, SSP/TO, 2º VIA, residente e domicilia a Rua, Esmeralda, nº123, CEP-77365-000, na cidade de Palmeiropolis, Estado do Tocantins. Comissão Permanente de Exame de Contas: Composto por **HELENA DA SILVA LIMA**, **EDVAN FIGUEIRA DE ALMEIDA.**; Conselho Espiritual: Composto por: Pr. **MARCELO PEREIRA AS SILVA**, Pra.**DALCIENE CORREIA DE OLIVEIRA**. Conselho Diaconal: composto por: Diaconisa,**HELENA DA SILVA LIMA**, **EDVAN FIGUEIRA DE ALMEIDA**. O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretaria em 02 (duas) vias de igual teor, e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, secretaria, e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores .

PALMEIROPOLIS - TO, 17 de Junho de 2014.

Marcelo Pereira da Silva
MARCELO PEREIRA DA SILVA

Dalciene Correia de Oliveira Silva
DALCIENE CORREIA DE OLIVEIRA SILVA

Presidente

Helena da Silva Lima
HELENA DA SILVA LIMA

1ª. Tesoureira

Wesleny Da Silva Lima
WESLENY DA SILVA LIMA

1ª. Secretária

ARTÓRIO DE REGISTRO DE PESS. JURID. TITI DOC.
PROTESTOS 2º TABELIONATO DE NOTAS
Registro n.º 011.72 Registro
Livreto n.º B-1 Livro n.º B-1
Folha n.º 42 Fórmula é verdade e dou
Palmeiopolis 15/07/2014
Raison Lusiloso de Carvalho
Tabelião



Vice Presidente

Edvan F. de Almeida
EDVAN FIGUEIRA DE ALMEIDA

2º. Tesoureira

Dirceu Gonçalves da Costa
DIRCEU GONÇALVES DA COSTA

2ª. Secretário

ARTÓRIO DE REGISTRO DE PESS. JURID. TITI DOC.
PROTESTOS 2º TABELIONATO DE NOTAS
Registro n.º 011.478 Registro
Livreto n.º B-5 Livro n.º B-1
Folha n.º 15 Fórmula é verdade e dou
Palmeiopolis 15/07/2014
Raison Lusiloso de Carvalho
Tabelião

[Handwritten signature]
REGISTRADO